



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000031
Proc. Adm. 0290403105 / 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1. Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal, que são parte integrante deste Edital. Sendo essencial a prestação dos serviços operacionais e fundamentais ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3) VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

3.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit. R\$	Pr. Total RS
01	Açúcar 1kg	FD	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
02	Adoçante Diet	UND	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
03	Água sanitária 1L	CX	25	R\$ 41,31	R\$ 1.032,75
04	Álcool 1L	UND	15	R\$ 10,02	R\$ 150,30
05	Aromatizador de ambiente aerosol 400ml	UND	25	R\$ 13,81	R\$ 345,25
06	Café a vácuo 500g	UND	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
07	Biscoito Cream Craker 400g	UND	40	R\$ 145,26	R\$ 5.810,40
08	Chá de boldo (sachê)	UND	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
09	Chá de camomila (sachê)	UND	15	R\$ 26,45	R\$ 396,75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000032

Proc. Adm. 029403105 / 2021

10	Chá de erva cidreira (sachê)	UND	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
11	Ácido Muriático 1000ml	CX	10	R\$ 159,02	R\$ 1.590,20
12	Copo descartável transparente 180ml 100und	PCT	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
13	Copo descartável transparente 50ml 100und	CX	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
14	Desinfetante 1L	CX	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
15	Detergente 2L	CX	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
16	Esponja de aço	UND	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
17	Esponja de nylon c/4	UND	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
18	Filtro de papel	CX	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
19	Flanela	UND	15	R\$ 4,82	R\$ 72,30
20	Guardanapo	PCT	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80
21	Isqueiro	UND	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
22	Limpa piso para porcelanato 750ml	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
23	Limpa vidro 500ml	UND	12	R\$ 6,79	R\$ 81,48
24	Limpador multiuso 500ml	UND	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
25	Óleo de peroba 100g	UND	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
26	Palito de dente	CX	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
27	Pano de prato	UND	60	R\$ 6,72	R\$ 403,20
28	Pano multiuso	UND	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
29	Pano p/ estopa c/ 3	PCT	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
30	Pá de lixo	UND	08	R\$ 18,65	R\$ 149,20
31	Papel higiênico c/4	PCT	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
32	Papel toalha	PCT	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
33	Pastilha sanitária	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
34	Pilhas AAA	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
35	Pilhas AA	UND	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
36	Polidor de alumínio 500ml	UND	12	R\$ 4,14	R\$ 49,68
37	Rodo	UND	04	R\$ 14,97	R\$ 59,88
38	Sabão em barra c/5	UND	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
39	Sabão em pó 500g	UND	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
40	Sabonete líquido 2L	UND	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
41	Saco para lixo 100L	FD	20	R\$ 176,81	R\$ 3.536,20
42	Saco para lixo 15L	FD	20	R\$ 176,81	R\$ 3.536,20
43	Saco para lixo 30L	FD	10	R\$ 176,81	R\$ 1.768,10
44	Saco para lixo 50L	FD	30	R\$ 176,81	R\$ 5.304,30
45	Solda Caustica 300g	UND	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000033

Proc. Adm 029403F05 / 2021

46	Vassoura de agave	UND	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
47	Vassoura de nylon	UND	10	R\$ 20,94	R\$ 209,40
48	Vassoura de palha	UND	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
49	Água mineral 20L	UND	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
50	Borracha ponteira, para apagar escrita a lápis grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar os trabalhos, bem como para uso em desenhos à lápis, macia e não abrasiva; embalagem c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 26,68	R\$ 266,80
51	Bastão de cola quente fino 7,4 mm x 30 cm	UND	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
52	Caixa plástica p/ arquivo polionda	UND	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
53	Caneta esferográfica na cor azul com bico fino corpo transparente cx. C/ 50 unidades	CX	10	R\$ 52,21	R\$ 522,10
54	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
55	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 3/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
56	Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 4/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
57	Colchetes ref. Nº 10, caixa com 72 unidades, acondicionada em embalagem apropriada	CX	10	R\$ 14,34	R\$ 143,40
58	Corretivo líquido a base de água, sem odor não tóxico 18ml cx. C/ 12 unid	CX	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
59	Envelope branco carta 90 g 114 mm x 162 mm	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
60	Envelope branco officio 114x229mm	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
61	Envelope pardo grande 260 x 360	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
62	Envelope pardo médio 240 x 340 mm	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
63	Estilete largo 15 cm x 3 cm com trava e cabo plástico	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
64	Extrator de grampo tipo espátula cromado aço inoxidável	UND	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
65	Fita dupla face 25x30m	UND	30	R\$ 10,66	R\$ 319,80
66	Fita durex grande 12x40	UND	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
67	Fita gomada 50mmx50m	UND	30	R\$ 20,69	R\$ 620,70
68	Grampo tricho plástico 80m cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
69	Lápis preto hb nº 02 cx.c/ 144 unidades	CX	10	R\$ 64,93	R\$ 649,30
70	Liga, 50g	CX	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
71	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000034

Proc. Adm. 2404310J/2021

72	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 35,65	R\$ 713,00
73	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UND	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
74	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120, material folhas papel off-set	UND	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60
75	Marcador de textos tinta atóxica cores variadas	UND	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
76	Molha dedo 12 g	UND	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
77	Papel a-4 75 g x 210mm x 297mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 308,71	R\$ 12.348,40
78	Papel ofício 216 x 330 mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas	CX	40	R\$ 412,03	R\$ 16.481,20
79	Pasta az lombo estreito 345 mm x 60mm tigrada com fecho níquelado	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
80	Pasta az lombo largo 345 mm x 80 mm tigrada com fecho níquelado	UND	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
81	Pasta suspensa plástica c/50 c/trilho	CX	10	R\$ 207,77	R\$ 2.077,70
82	Percevejo cabeça chata, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
83	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 8,52	R\$ 170,40
84	Perfurador grande de metal/aço p/ 70 fls	UND	20	R\$ 228,55	R\$ 4.571,00
85	Perfurador médio de metal/aço 40 fls	UND	20	R\$ 38,28	R\$ 765,60
86	Perfurador pequeno metal p/ 20 fls	UND	20	R\$ 34,81	R\$ 696,20
87	Pranchetas tam. Ofício em acrílico	UND	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
88	Prendedor para papéis, tipo binder clip 51mm, caixa com 12 unidades,	CX	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
89	Quadro branco 1,20 m x 1,50 m esquadria de alumínio	UND	10	R\$ 320,31	R\$ 3.203,10
90	Régua 30 cm acrílico	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
91	Tesoura aço inox 16 cm cabo plástico	UND	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
92	Tesoura pequena s/ ponta	UND	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
Valor Global Estimado					R\$ 86.446,43

Valor Global Estimado: R\$ 86.446,43 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

3.1. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000035
Proc. Adm. 024403105 / 2021

4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1 – Prazo de execução e/ou entrega dos **serviços e/ou objetos** será de acordo com o Cronograma de Execução, elaborado previamente por cada respectiva **CÂMARA MUNICIPAL** solicitante, até **31/12/2021**.

5) OPERACIONALIZAÇÃO:

5.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável, pela Sr.(a) **Maria de Ribamar Furtado Marques**, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

6) FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva **realização e/ou execução** e/ou entrega dos **serviços prestados e/ou objetos entregues**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – Os **serviços serão executados e/ou objetos entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **CÂMARA MUNICIPAL** de MONÇÃO/MA;

7.2 – Os **serviços e/ou objetos serão executados e/ou entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

7.3 – A **realização e/ou entrega dos serviços e/ou objetos** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

7.4 – Cada **CÂMARA MUNICIPAL**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

7.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **CÂMARA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. – Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **objetos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

8) FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 9.1.** Os objetos e/ou serviços deverão ser executados conforme solicitações do Departamento requisitante.
- 9.2.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 9.3.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 10.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.
- 10.2.** São obrigações da Contratada:
- 10.2.1.** Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;
- 10.2.2.** Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
- 10.2.3.** Atender as determinações da fiscalização na hipótese de acordo com o Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- 10.2.4.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Monção, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

11. PENALIDADES:

- 11.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- 11.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autoridade Competente poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

11.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

11.9. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Órgão Público, em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



11.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

11.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

11.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com do Decreto Municipal.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Finanças e Planejamento dos usuários;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer bem e/ou serviço entregue e/ou executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou execução dos produtos e/ou serviços;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.2.1. Fornecer e/ou executar os produtos e/ou serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.2.2. Manter capacidade mínima de entrega e/ou execução para atender as demandas contratadas;

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**



13.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega e/ou execução estabelecido;

13.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento e/ou execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o objeto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000040
Proc. Adm. 2021/05 / 2021

ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

13.2.16. Entregar e/ou executar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, conforme legislação em vigor.

13.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem e/ou serviço comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Federal nº 7.892/13, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pelo Órgão Público.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Unidades de Finanças e Planejamento por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO / MA
Folha nº 000041
Proc. Adm. 24042105/2021

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13, possibilitará a execução do projeto de aquisição de produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviços para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO / MA

Folha nº 000042

Proc. Adm. 0290405105/2021

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Monção - MA, 24 de maio de 2021.

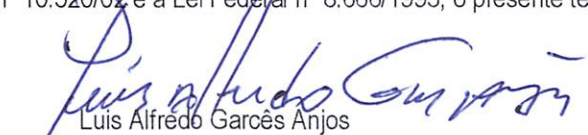
Elaboração/Técnico Responsável:

Brenno Matheus Silva Nogueira
Assessor Legislativo


Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente. Aprovo de acordo com o art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993, o presente termo,


Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores